

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

**DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET**

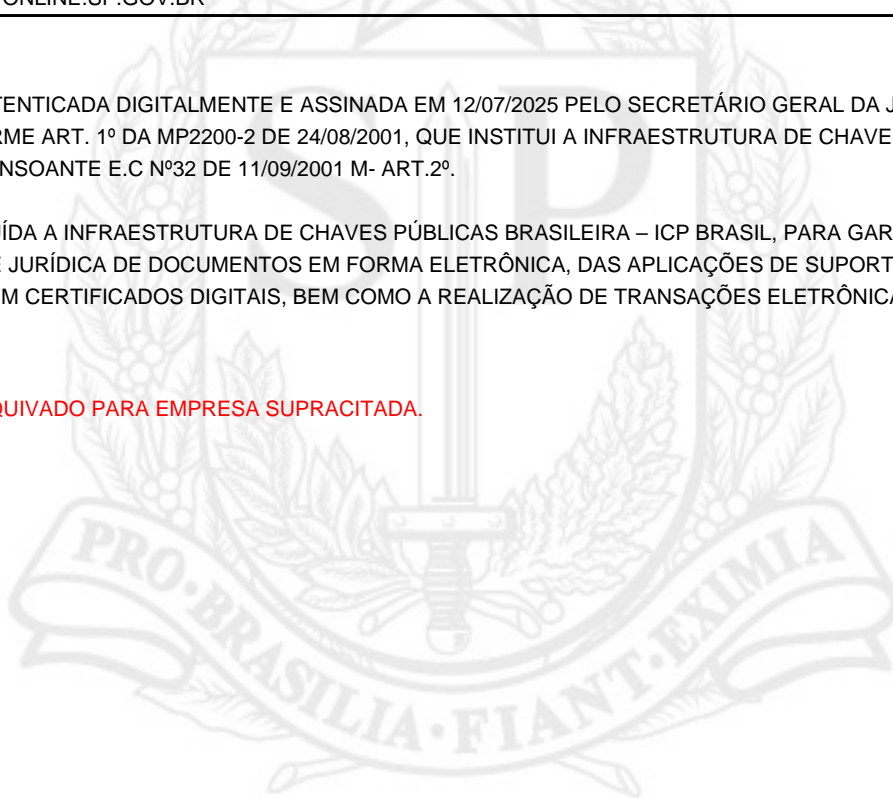
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL AV2M PARTICIPACOES S.A		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300548442	CNPJ 13.309.516/0001-64	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 220.015/25-9	DATA DO ARQUIVAMENTO 03/07/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 12/07/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 15:31:34	CÓDIGO DE CONTROLE 271895552
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO <a href="http://WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR">WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR</a>		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 12/07/2025 PELO SECRETÁRIO GERAL DA JUCESP – ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO



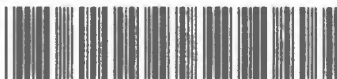
JUCESP PROTOCOLO  
2.405.274/25-5



0060725

CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET  
034918783-5



DADOS CADASTRAIS

CONTÉM AMARRADO  
MANUALMENTE

ATO Inclusão/Alteração de Integrantes;			
NOME EMPRESARIAL AV2M PARTICIPAÇÕES SA			PORTE Normal
LOGRADOURO Avenida Brigadeiro Faria Lima	NÚMERO 2631	COMPLEMENTO	CEP 01452-903
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 3	CNPJ - SEDE 13.309.516/0001-64	NIRE - SEDE 3530054844-2	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: ARLINDO VIRGILIO MACHADO MOURA (Diretor Presidente)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ ,00 DARF: R\$ ,00	SEQ. DOC. 1 / 1
ASSINATURA:		DATA: 23/05/2025	

JUCESP  
GUIC  
★ 27 JUN  
PROT

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP - SEDE GUICHÊ 38 ★ 27 JUN 2025 ★ PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE JUCESP DEFERIDO 03 JUL 2025 Melyete Bastos Ramalho Melo Assessor Técnico do Registro Público RG: 16.480.352-6
---	----------------------	---

ANEXOS:	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
<input type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formai de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros	<input type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	  
OBSERVAÇÕES:		

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96



JUCESP  
03 07 25



JUCESP PROTOCOLO  
2.405.274/25-5



AV2M PARTICIPAÇÕES S.A.  
CNPJ/ME nº 13.309.516/0001-64  
NIRE 35.300.548.442

### ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

**DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 23 de maio de 2025, às 9:00 horas, na sede social da Companhia localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2631, Conjunto 201, sala A, Jardim Paulistano, CEP 01452-903.

**CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, nos termos dispostos no artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”), em razão da presença dos acionistas detentores de 100% (cem por cento) das ações com direito a voto de emissão da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia.

**MESA:** Presidente - **Arlindo Virgílio Machado Moura**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, RG nº 3.252.403 SSP/SP, CPF/ME nº 214.353.328-40; Secretário - **Danilo Luiz Iasi Moura**, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG nº 26.859.569-0 SSP/SP, CPF/ME nº 291.367.808-47, ambos residentes e domiciliados na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com endereço comercial na Av. Brigadeiro Faria Lima, 2631 - conj. 201 - sala A - Jardim Paulistano, São Paulo - SP, 01452-000.

**ORDEM DO DIA:** (a) Alteração da forma de composição e forma de representação da Diretoria; (b) Consolidação do Estatuto Social, (c) Eleição da Diretoria por 03 (três) anos; (d) Aprovação das contas da Companhia do exercício de 2023 e 2024; e (e) Autorizações para assinaturas de atos pela Diretoria da Companhia.

**DELIBERAÇÕES:** Os acionistas deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições, o quanto segue:

**a.1. Resolvem alterar** o ‘caput’ do artigo 8º do Estatuto Social para estabelecer que a Diretoria da Companhia passa a ser composta por 4 (quatro) membros, de forma que o ‘caput’ do artigo 8º do Estatuto Social passará a assim vigorar:

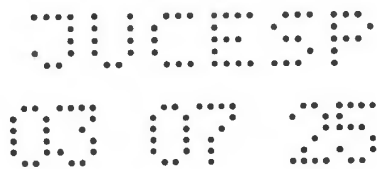
*“Artigo 8º – A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por 4 (quatro) membros, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, para um mandato unificado de*

*De*

SEDE  
12  
2025

SEDE  
12  
2025

Visto  
Contido  
01452-903



3 (três) anos, permitida a reeleição, sendo 1 (um) designado Diretor Presidente e 3 (três) Diretores Sem Designação Específica, observadas as disposições contidas neste Estatuto Social.”

a.2. Alterar os artigos 11 e 12 do Estatuto Social para estabelecer a forma de representação da Companhia pela Diretoria, que passarão a assim vigorar:

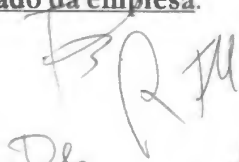

“**Artigo 11** – Sem prejuízo das competências estabelecidas acima, cabe à Diretoria a prática de todas as operações e atos relativos aos fins da Companhia, que será sempre representada:

- (i) Pelo Diretor Presidente, isoladamente;
- (ii) Por quaisquer 2 (dois) Diretores Sem Designação Específica em conjunto;
- (iii) Por um procurador, nomeado nos termos do art. 12.

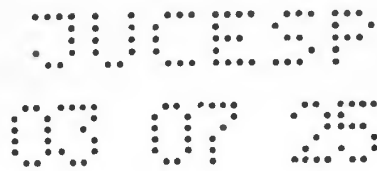
**Artigo 12** – A Companhia poderá ser representada por procurador para quaisquer fins, desde que nomeado de acordo com as regras dos itens (i) e (ii) do artigo 11, acima, devendo constar do instrumento de mandato os poderes e o seu prazo de vigência, que nunca será superior a 12 (doze) meses, exceto as que tiverem finalidade judicial.”

b. Consolidar o Estatuto Social da Companhia, já contempladas as alterações deliberadas acima, conforme redação constante do “Anexo I” da presente Ata.

c. Eleger por 03 (três) anos os seguintes membros da Diretoria: Arlindo Virgílio Machado Moura, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, RG nº 3.252.403 SSP/SP, CPF/ME nº 214.353.328-49, como Diretor Presidente; e André Iasi Moura, brasileiro, solteiro, engenheiro, RG nº 18.783.790-9 SSP/SP, CPF 274.055.288-21; Ricardo Luiz Iasi Moura, brasileiro, casado, advogado, RG 21.549.751-4, CPF 280.046.658-88; e Danilo Luiz Iasi Moura, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG nº 26.859.569-0 SSP/SP, CPF/ME nº 291.367.808-47, como Diretores Sem Designação Específica, todos domiciliados na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2631 - conjunto 201 - sala A - Jardim Paulistano, São Paulo - SP, 01452-903, **pelo prazo de mandato de 03 (três) anos e com remuneração a ser apurada de acordo com o resultado da empresa.**

De  2 

Visto  
Contarido  
06.05.25



**d. Aprovar** as contas da Companhia referentes aos exercícios de 2023 e 2024, sem qualquer ressalva, conforme livros contábeis apresentados, declarando o Diretor Presidente que a Companhia atende os requisitos previstos no 'caput' do artigo 294 da Lei das S.A.

**e. Autorizar** a Diretoria da Companhia a realizar todos os atos complementares necessários ao cumprimento do que ora ficou resolvido e do mais que seja determinado pelas leis que regem a matéria.

Os Diretores da Companhia ora nomeados declaram que não estão impedidos, por qualquer lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nos termos do artigo 147, §1º, da Lei das S.A. **As declarações estão arquivadas na sede da companhia.**

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata, que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. **A presente Ata confere com a original lavrada em livro próprio.**

São Paulo, 23 de maio de 2025.

Mesa:

  
Arlindo Virgílio Machado Moura  
Presidente

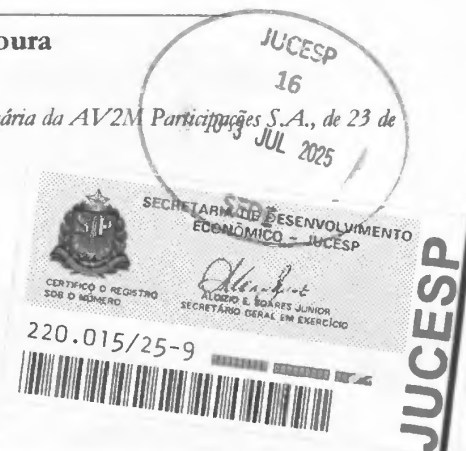
  
Danilo Luiz Iasi Moura  
Secretário

Acionistas:

  
André Iasi Moura

  
Ricardo Luiz Iasi Moura

(As assinaturas da Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da AV2M Participações S.A., de 23 de maio de 2025, continuam na página 4)



Visto  
Conteúdo  
R.G. 12.490 352-6

9230UC  
32 70 50

JUCESP  
16  
03 JUL 2025

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP

*Aloizio*  
ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR  
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

CERTIFICO O REGISTRO  
SOB O NÚMERO

220.015/25-9



JUCESP SEDE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP

*Aloizio*  
ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR  
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

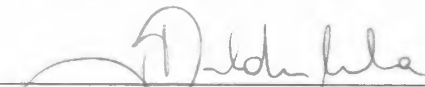
CERTIFICO O REGISTRO  
SOB O NÚMERO

220.015/25-9

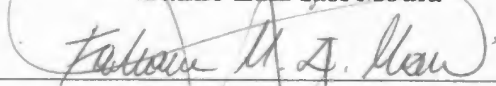


JUCESP

JUCESP  
03 07 25

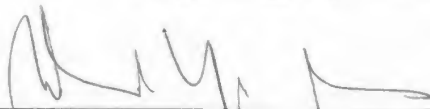


**Danilo Luiz Iasi Moura**



**Fabiana Maria Iasi Moura**

Diretor Presidente:



**Arlindo Virgilio Machado Moura**

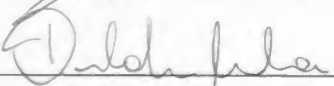
Diretores:



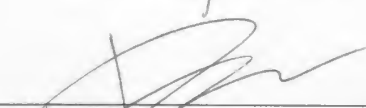
**André Iasi Moura**



**Ricardo Luiz Iasi Moura**



**Danilo Luiz Iasi Moura**



**Ricardo Luiz Iasi Moura**

(Visto Advogado inscrito na OAB/SP nº 175.516)

Visto  
Contido  
RG 16.400.162-5

*(Última página e continuação da página de assinaturas da Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da AV2M Participações S.A., de 23 de maio de 2025)*



JUCESP  
03 07 25

Anexo I

ESTATUTO SOCIAL DA  
AV2M PARTICIPAÇÕES S.A.

Visão  
Conteúdo  
RG 14.416.262-7

**CAPÍTULO I – Denominação, Sede, Objeto e Duração**

**Artigo 1º** - A AV2M PARTICIPAÇÕES S.A. (“Companhia”) é uma sociedade por ações de capital fechado, que se regerá por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis.

**Artigo 2º** - A Companhia tem sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2631, Conjunto 201, sala A, Jardim Paulistano, CEP 01452-903, podendo manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, por meio de deliberação dos acionistas.

**Artigo 3º** - A Companhia tem por objeto social: (i) gestão de patrimônio familiar, incluindo compra, venda permuta e locação de bens imóveis e (ii) participação e gestão das participações societárias em outras sociedades, incluindo a compra, venda e/ou permuta.

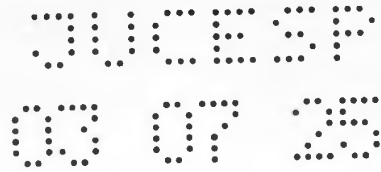
**Artigo 4º** - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

**CAPÍTULO II – Capital Social e Ações**

**Artigo 5º** - O capital social da Companhia é de R\$ 4.610.000,00 (quatro milhões, seiscentos e dez mil reais), dividido em 25.020.000 (vinte e cinco milhões e vinte mil) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal e com direito a voto

Parágrafo Único - A cada ação ordinária corresponderá o direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral.

*[Handwritten signatures]*



### CAPÍTULO III – Assembleia Geral

**Artigo 6º** - A Assembleia Geral é o órgão soberano da Companhia, tendo todos os poderes para decidir sobre os negócios relativos ao objeto social e tomar as decisões que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento, e deverá se reunir na sede social ou, excepcionalmente, em outro local, onde todos os acionistas acordarem:

(i) ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social para: (a) deliberar sobre as contas e demonstrações financeiras do exercício social encerrado, relatório dos administradores e parecer do Conselho Fiscal, se o órgão estiver em funcionamento; (b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; e (c) eleger os administradores e fixar a sua remuneração global, se aplicável, e;

(ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, convocada com observância dos preceitos legais e deste Estatuto Social.

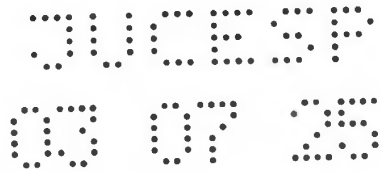
Parágrafo Primeiro - As Assembleias Gerais serão convocadas por qualquer dos Diretores, por carta registrada ou e-mail, com aviso de recebimento, endereçado aos acionistas, com 8 (oito) dias de antecedência para a primeira convocação e com 5 (cinco) dias para a segunda convocação, especificando o dia, a hora, o local e a ordem do dia da Assembleia Geral. Independentemente das formalidades referentes à convocação de Assembleias Gerais, será regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

Parágrafo Segundo - A Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, a maioria do capital social votante e, em segunda convocação, com qualquer número.

Parágrafo Terceiro - As Assembleias Gerais serão presididas por qualquer Diretor ou por acionista presente, sendo secretariadas por pessoa indicada pelo Presidente da Assembleia Geral.

Parágrafo Quarto - As matérias que não constarem da ordem do dia, conforme descrição na convocação para a Assembleia, somente poderão ser votadas caso haja a presença da totalidade dos acionistas.

Visto  
Conferido  
RG 15.496.3528



**Artigo 7º** - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por acionistas que representem, no mínimo, a maioria do capital social votante da Companhia, não se computando os votos em branco.

#### **CAPÍTULO IV – Administração**

**Artigo 8º** – A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por 4 (quatro) membros, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, para um mandato unificado de 3 (três) anos, permitida a reeleição, sendo 1 (um) designado Diretor Presidente e 3 (três) Diretores Sem Designação Específica, observadas as disposições contidas neste Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro - A Diretoria será investida em suas funções mediante assinatura de Termo de Posse lavrado no Livro de Atas das Reuniões de Diretoria, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da eleição, dispensada qualquer caução para garantia de sua gestão.

Parágrafo Segundo - Mesmo após o término do prazo do mandato, os Diretores continuarão no exercício de seus cargos, até a eleição e posse da nova Diretoria.

**Artigo 9º** - Os membros da Diretoria poderão ter direito a remuneração, a qual será aprovada e fixada em Assembleia Geral.

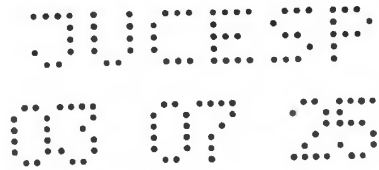
**Artigo 10** - A Diretoria terá os mais amplos poderes para coordenar as atividades da Companhia, estabelecendo as linhas de atuação, as metas a serem atingidas, podendo deliberar sobre todo e qualquer assunto relativo aos negócios da Companhia que não seja da competência exclusiva da Assembleia Geral.

**Artigo 11** – Sem prejuízo das competências estabelecidas acima, cabe à Diretoria a prática de todas as operações e atos relativos aos fins da Companhia, que será sempre representada:

- (i) Pelo Diretor Presidente, isoladamente;
- (ii) Por quaisquer 2 (dois) Diretores Sem Designação Específica em conjunto;
- (iii) Por um procurador, nomeado nos termos do art. 12.

BA  
De

Visto  
Contido  
NO 12.070.352/5



**Artigo 12** – A Companhia poderá ser representada por procurador para quaisquer fins, desde que nomeado de acordo com as regras dos itens (i) e (ii) do artigo 11, acima, devendo constar do instrumento de mandato os poderes e o seu prazo de vigência, que nunca será superior a 12 (doze) meses, exceto as que tiverem finalidade judicial.

Visto  
Conferido  
11.07.2025

## **CAPÍTULO V – Conselho Fiscal**

**Artigo 13** - A Companhia poderá ter um Conselho Fiscal, de caráter não permanente, que será composto de 05 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, cada qual vinculado a um Conselheiro efetivo específico, eleitos em Assembleia Geral, nos termos da lei.

Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho Fiscal terão a qualificação, atribuições e prazo de mandato previstos em lei, devendo a Assembleia Geral que os eleger fixar-lhes a respectiva remuneração, observado o mínimo legal.

Parágrafo Segundo - O prazo de mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 1 (um) ano, podendo haver reeleição, encerrando-se na Assembleia Geral Ordinária subsequente à qual tiver havido a respectiva eleição.

Parágrafo Terceiro - Quando instalado, o Conselho Fiscal deverá se reunir ordinariamente, 4 (quatro) vezes ao ano, trimestralmente, e, extraordinariamente, sempre que o interesse social assim exigir, mediante convocação por escrito de quaisquer de seus membros, por carta, fax ou por qualquer outro meio, eletrônico ou não, que permita a comprovação de recebimento, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias e com apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados.

Parágrafo Quarto - Independentemente das formalidades previstas neste Artigo, será considerada regular a reunião em que comparecerem todos os Conselheiros Fiscais. As deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos membros eleitos.

## **CAPÍTULO VI – Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Lucros**

**Artigo 14** - O exercício social terá início em 01 de janeiro e término em 31 de dezembro. Ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas na legislação vigente.

*AM*  
*De*  
*8*

JUCESP  
03 07 25

Parágrafo Primeiro - As demonstrações financeiras da Companhia deverão ser elaboradas de acordo com o padrão contábil brasileiro.

Parágrafo Segundo - A Companhia poderá emitir a qualquer tempo balanços patrimoniais intermediários para cumprir os requisitos legais ou atender a conveniências societárias.

**Artigo 15** - Dos resultados apurados serão, inicialmente, deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda e para a Contribuição Social sobre o Lucro, sendo que o lucro remanescente terá a seguinte destinação:

- (i) 5% (cinco por cento) para a constituição da Reserva Legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social;
- (ii) uma parcela será destinada ao pagamento de um dividendo obrigatório não inferior, em cada exercício, a 1% (um por cento) do lucro líquido anual ajustado, na forma prevista pelo Artigo 202 da Lei 6.404/76; e
- (iii) o saldo que se verificar, depois das deduções acima, será distribuído aos acionistas na forma de dividendos.

Parágrafo Único - Os Diretores poderão determinar o levantamento de balanço semestral e, caso seja apurado lucro, este poderá ser adiantado aos acionistas, a título de dividendos intermediários, conforme previsto no Artigo 203 da Lei 6.404/76.

## CAPÍTULO VII – Disposições Gerais

**Artigo 16** - A Companhia será dissolvida e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá o modo de liquidação e elegerá o liquidante, ou liquidantes, e, se for o caso, o Conselho Fiscal, que deverá funcionar no período de liquidação, fixando-lhes os poderes e remuneração.

**Artigo 17** - Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral, observados os dispositivos legais em vigor e o quórum estabelecido no Artigo 7º.

*ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR*  
De

Viso  
Contido  
10.000.000.000

JUCESP  
03 07 25

**Artigo 18** - As Partes elegem o Foro da Capital do Estado de São Paulo como o competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Estatuto Social.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor.

São Paulo, 23 de maio de 2025.

Mesa:

  
\_\_\_\_\_  
**Arlindo Virgílio Machado Moura**  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
**Danilo Luiz Iasi Moura**  
Secretário

Acionistas:

  
\_\_\_\_\_  
**André Iasi Moura**

  
\_\_\_\_\_  
**Ricardo Luiz Iasi Moura**

  
\_\_\_\_\_  
**Danilo Luiz Iasi Moura**

  
\_\_\_\_\_  
**Fabiana Maria Iasi Moura**

Diretor Presidente:

  
\_\_\_\_\_  
**Arlindo Virgílio Machado Moura**

Diretores:

  
\_\_\_\_\_  
**André Iasi Moura**

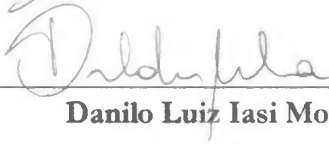
*(As assinaturas do Estatuto Social da AV2M Participações S.A., de 23 de maio de 2025, constante do Anexo I da Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da AV2M Participações S.A., de 23 de maio de 2025, continuam na página 11)*

Visto  
Contido  
RG: 16.400.350 F

JUCESP  
03 07 25



**Ricardo Luiz Iasi Moura**



**Danilo Luiz Iasi Moura**



**Ricardo Luiz Iasi Moura**

(Visto Advogado inscrito na OAB/SP nº 175.516)

Visto  
Contido  
PG. 10.116.352-5



*(Última página e continuação da página de assinaturas do Estatuto Social da AV2M Participações S.A., de 23 de maio de 2025, constante do Anexo I da Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da AV2M Participações S.A., de 23 de maio de 2025)*

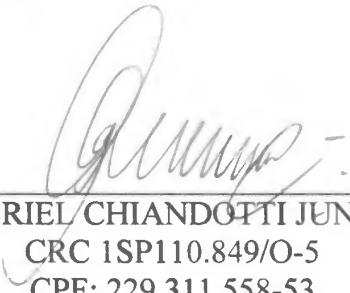
# JUCESP DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu GABRIEL CHIANDOTTI JUNIOR, com inscrição ativa no CRC/SP sob o nº 1SP110.849/O-5, expedida em 17/12/2007, inscrito no CPF nº 229.311.558-53, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

## Documentos apresentados:

1. OAB (Ordem dos Advogados do Brasil) – Ricardo Luiz Iasi Moura – expedido em 01/04/2009 – 1 pagina;
2. RG – Fabiana Maria Iasi Moura – expedido em 05/07/2002– 1 pagina;
3. CNH – Danilo Luiz Iasi Moura – expedido em 06/12/2023– 1 pagina;
4. RG – Arlindo Virgilio Machado Moura – expedido em 03/05/2017– 1 pagina;

São Paulo, 22 de abril de 2025.

  
GABRIEL CHIANDOTTI JUNIOR  
CRC 1SP110.849/O-5  
CPF: 229.311.558-53

